



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO – PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 643 1008
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 1.215, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

Dá aumento real e recompõe o valor do benefício vale-alimentação dos servidores públicos do Poder Executivo de Boa Vista do Cadeado.

O Prefeito de Boa Vista do Cadeado, RS, no uso de suas atribuições legais que lhes são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica reajustado o valor mensal do vale-alimentação para o montante de **R\$780,00 (setecentos e oitenta reais) mensais.**

Parágrafo único. O servidor participará financeiramente do vale-alimentação com o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do benefício mensal, com débito retido na fonte e descontado quando do pagamento da respectiva remuneração.

Art. 2º - O pagamento do vale-alimentação será proporcional a carga horária desempenhada pelo servidor público, na seguinte forma:

I – Integral em relação ao valor previsto no art. 1º para os servidores que desempenham carga horária acima de 20 horas semanais;

II – Cinquenta por cento em relação ao valor previsto no art.1º aos servidores que desempenharem carga horária de até 20 horas semanais;

Art. 2º - Revoga-se a Lei nº. 1.251, de 11 de março de 2024.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos para a competência do mês de abril de 2025 do vale-alimentação.

Boa Vista do Cadeado, 20 de março de 2025.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se.

FILIPE DA SILVA BARASUOL

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA.



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO – PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 643 1008
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1.215/2025

Senhora Presidente, Madalena Cereser

Senhores(as) Vereadores(as)

Senhora Procuradora e senhora Assessora Jurídica da Câmara de Vereadores

Senhoras e Senhores servidores técnicos do Poder Legislativo

O presente projeto de lei tem como objetivo propor a **recomposição inflacionária e um significativo aumento real no valor pago a título de vale-alimentação** aos servidores públicos municipais, como forma de preservar o poder de compra, valorizar os profissionais e assegurar melhores condições para o desempenho das suas funções.

Justificativa:

1. Preservação do Poder de Compra: A recomposição inflacionária é uma medida essencial para assegurar que o valor do vale-alimentação não seja corroído pelo aumento do custo de vida. Nos últimos anos, o impacto da inflação sobre os itens alimentícios tem sido expressivo, comprometendo a capacidade dos servidores de adquirir alimentos básicos para si e suas famílias.

2. Valorização do Servidor Público: Os servidores públicos municipais desempenham um papel fundamental na execução de políticas públicas e no atendimento à população. Um aumento real significativo no vale-alimentação representa o reconhecimento do esforço e dedicação desses profissionais, fortalecendo o vínculo entre a administração e seus colaboradores.

3. Impactos Positivos na Qualidade de Vida: O aumento do valor do benefício proporciona melhores condições para que os servidores adquiram uma alimentação saudável e de qualidade, impactando diretamente em sua saúde, bem-estar e produtividade no trabalho.

4. Responsabilidade Social e Compromisso da Administração: Este projeto reforça o compromisso da administração pública em promover políticas que



MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO CADEADO – PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996
Av. Cinco Irmãos, 1130 – CEP: 98118-000
Fone: 0xx55 643 1008
CNPJ nº 04.216.132/0001-06

garantam justiça social e melhorias nas condições de trabalho dos servidores. Ressalta-se que o investimento em benefícios como o vale-alimentação é uma ação que valoriza o recurso humano, essencial para a prestação de um serviço público de qualidade.

5. Viabilidade Orçamentária: O aumento proposto será planejado e implementado dentro das possibilidades do orçamento municipal, respeitando os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e assegurando a sustentabilidade financeira do município.

Dessa forma, submete-se à apreciação dos nobres vereadores o presente projeto de lei, que atende a uma demanda justa e essencial dos servidores municipais, ao passo que promove a valorização profissional, incentiva o bem-estar e fortalece a economia local.

Respeitosamente,

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS

Prefeito Municipal